



6ª CONVOCAÇÃO

AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESCOLAR

Em cumprimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026**, que regulamenta seleção de bolsistas que atuarão em unidades escolares da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo, no âmbito do Projeto Agente de Integração Escolar – PAIE torna pública a **3ª ETAPA - Formalização do Termo de Compromisso**, conforme item 9 do Edital 04/2026.

1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

1.1 - Conforme previsto no Edital 04/2026, no item 9 e seus subitens a convocação para a 3ª etapa será divulgada por meio de ato específico, a ser publicado no site SEDU ([Clique aqui](#)) na área do site relacionada aos processos seletivos externos, com pelo menos 24 horas de antecedência, para comparecerem **PRESENCIALMENTE** na SRE para a escolha da vaga e formalização do termo de compromisso.

1.2 - Fica estabelecido que os candidatos convocados, conforme Anexo I, deverão comparecer na Superintendência Regional de Educação para realizar a escolha de vaga e formalização do termo de compromisso.

1.3 - A procuração deverá seguir o padrão determinado nos subitens 8.4.1 ao 8.4.3 do Edital de seleção.

1.4 - O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garante a formalização, mas apenas a expectativa de formalização do termo de compromisso.

1.4.1 - Na hipótese de as vagas disponíveis no momento da convocação serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada no ato específico, a SRE encerrará a

convocação e os candidatos permanecerão na classificação geral do Processo Seletivo sem perda de sua posição.

1.5 - Para fins de efetivação da formalização do termo de compromisso, fica obrigatória a apresentação do documento oficial de identidade com foto do candidato ou do procurador oficializado.

1.6 - O candidato que, no momento da formalização do termo, por interesse próprio e decisão particular, não aceitar a vaga ofertada, poderá assinar desistência da vaga, sendo **RECLASSIFICADO**.

1.7 - Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no termo de compromisso, independentemente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato ELIMINADO do processo seletivo.

1.8 - Conforme Emenda Constitucional nº 59/2008, o profissional selecionado não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneto(a) e por afinidade (pais, filhos, irmãos, avós, tio(a), bisavós, sobrinho(a), bisneto(a) do cônjuge.

1.8.1 - Identificada a possibilidade de ocorrência da situação, prevista no subitem 1.8, no momento da escolha do posto de trabalho e não havendo outra possibilidade de escolha, o candidato será **RECLASSIFICADO**.

1.8.2 - A ocorrência da situação prevista no subitem 1.8 será documentada pela Comissão Regional.

1.8.3 - Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no subitem 1.8, o termo formalizado será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.

1.9 - O candidato que, por qualquer motivo, não comparecer na data e no horário estipulado pela SRE, para o ato de formalização do termo de compromisso, será **RECLASSIFICADO**.

1.10 - O termo de compromisso será firmado pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração Pública.

ANEXO I
CONVOCADOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO

ENDEREÇO PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILA VELHA ENDEREÇO: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VILA VELHA RUA SANTA LUZIA, S/N – PRAIA DA COSTA – VILA VELHA - ES

CARGO
Agente Integração Escolar

MUNICÍPIO					
VILA VELHA					
DATA	HORÁRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	CANDIDATOS INDÍGENAS
05/05/2026	10h00	234º, 310º, 346º, 361º, 373º, 389º, 393º, 397º, 421º, 440º, 448º, 451º, 473º, 477º, 481º, 486º, 501º, 527º, 530º, 537º, 554º, 592º, 597º, 607º, 608º, 609º, 628º, 629º, 636º, 661º, 664º, 666º, 691º, 702º, 703º, 742º, 783º, 793º, 810º, 847º, 858º, 871º e 887º.	-	-	-